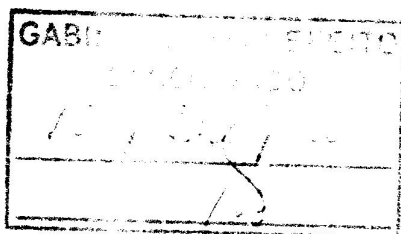


LEI Nº 024/2003 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por Anulação, remanejamento e transposição, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

**SUPLEMENTAÇÃO.:
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo I .:

02 = GABINETE DO PREFEITO. 02.01 = GABINETE DO PREFEITO. 02.01.04.122.02.2002 = Manutenção e Enc. com Gabinete. 3.3.9.0.39.00 = Outras Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. (0459)	R\$	20.000,00
02 = GABINETE DO PREFEITO. 02.04 = CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO. 02.04.04.122.02.2005 = Manut. e Enc. com Chefia de Gabinete. 3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais - INSS. (0034)	R\$	1.000,00
04 = SECRETARIA DE FINANÇAS. 04.01 = GABINETE DO SECRETARIO. 04.01.04.122.02.2011 = Manut. e Enc. com Gabinete. 3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. (0115)	R\$	15.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO. 06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. 06.02.12.361.11.1065 = Construção de Escolas Mun. De Ensino Fundamental. 4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0201) 4.4.9.0.51.00 = Obras e Instalações. (0202)	R\$ R\$	220.000,00 22.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$ 278.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ANULAÇÕES.:
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Parágrafo I .:

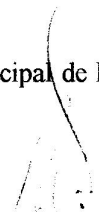
05 = SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.15.451.08.1042 = Const. Manut. de Praças Passarelas e Áreas de Lazer.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0151)	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0151)	R\$	1.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações .(0151)	R\$	15.000,00

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.03 = DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.		
06.03.12.361.11.1136 = Construção de Vila Olímpica.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	220.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações. (0502)	R\$	22.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$
278.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2003.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal